

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 02, de 14 de Janeiro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo de autorizar repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico e dá outras providências.

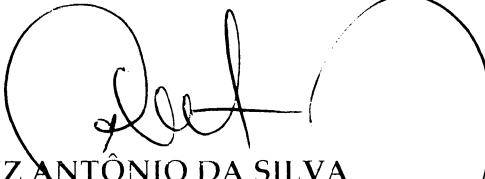
Considerando que o desenvolvimento tecnológico é fundamental para a consolidação da unidade produtiva típica que sustenta todo o sistema de capital privado e que, quanto mais se utiliza tecnologia e esvazia a necessidade da força de trabalho, maior a taxa de lucro e a acumulação de riquezas.

Assim, esses resultados podem ser novos produtos, serviços ou processos, sempre desenvolvidos com o objetivo de alcançar algum tipo de avanço. Entende-se portanto, que é dever do Poder Executivo promover a prática da inovação tecnológica a fim de trazer benefícios à coletividade.

À vista do que foi exposto, e considerando que a proposta que a empresa em tela traz não existe concorrência no Município bem como ao fato de que possui o apoio e parceria da UNIFAL, contamos mais uma vez, com a colaboração dos Vereadores no sentido de aprovarem a proposição ora apresentada, com a maior brevidade possível.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

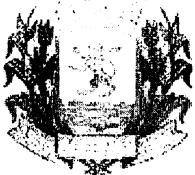
Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Proceda-se à leitura na
reunião ordinária do dia
02 / 01 / 2021

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 14 de Janeiro de 2021.

Autoriza repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o repasse de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses a ICRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 92.779.156/0010-21, com sede na Rua João Paulino Damasceno, 1.488. Jardim Tropical, Alfenas/MG, para a concessão de bolsas de pesquisas.

Art. 2º O cronograma será de acordo com aquele constante de Decreto Regulamentador a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 15 (dias) a contar da vigência desta lei.

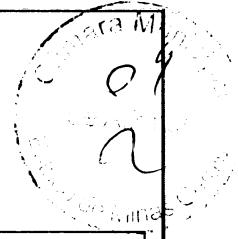
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.779.156/0010-21 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020	
NOME EMPRESARIAL ICRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PAULINO DAMASCENO	NÚMERO 1488	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.133-602	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO ALFENAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@RKSERVICOSCONTABEIS.COM.BR		TELEFONE (21) 3483-7416	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 11:08:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Recebido em 09/04/2021

M
PRESIDENTE CCLJRF

D. Lee 14/03/2021